

TERMO ADITIVO N° 03/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2017 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO – EIRELLI – EPP**.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 036/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás E de outro lado a empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO – EIRELLI – EPP**, com sede na Avenida Assis Chateaubriant, nº 912, Qd - F15, Lt – 29, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP nº 74.130-010, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.503.766/0001-69, por seus representantes legais, ao finais nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2020 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4730/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, por 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO - Subcláusula 2.2

2.2. O item do objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	Contratação de prestação de serviços de Empresa de Assessoria em Gestão Pública, para a Elaboração e acompanhamento de Projetos, objetivando a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais e de bancada; Elaboração e inserção de projetos junto ao portal dos convênios (SICONV); Confeção de planos de trabalho, cartas-consulta e demais instrumentos necessários à solicitação de recursos, junto aos órgãos do governo federal e estadual; alimentação dos sistemas dos órgãos federal, no que se refere às prestações de contas e a resolutividade de pendências para aprovação junto aos recursos adquiridos, referente ao período de Janeiro a Dezembro/2020.	R\$ 3.495,00	R\$ 41.940,00

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal
 03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
 03.02.04 - Administração
 03.02.04.122 – Administração Geral
 03.02.04.122.0438 – Administração Geral
 03.02.04.122.0438.2.011 – Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento
 2020 - **052** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

5. CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subcláusula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - Subcláusula 6.1

6.1 Valor Global estimado deste é de R\$ 41.940,00 (Quarenta e um mil e novecentos e quarenta Reais).

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO – EIRELLI – EPP
CNPJ nº 21.503.766/0001-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____